

INDICAÇÃO N. 061/2022

Autoria: Vereador **Marcos Roberto Menin**

Lido em

___/___/___

Responsável

SÚMULA: O Vereador que a esta subscreve, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, INDICA a Secretaria de Saúde, que crie condições para realização de exames relacionados ao diagnóstico de câncer no prazo determinado de 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico precoce é necessário para que o índice de cura seja relativamente maior, quando realizado no prazo de trinta dias, pois permite um tratamento mais eficiente, visto que existem diversos tipos de câncer que podem surgir em diferentes partes do corpo, como por exemplo, os que apresentam maior predominância nas mulheres, sendo eles o câncer de mama e ovários.

As mulheres entre 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) anos de idade, devem procurar posto de saúde para acompanhar o quadro clínico anualmente, mesmo que não apresente sintomas, mas tendo em ideia, como um método para monitorar as condições clínicas da saúde feminina, pois a neoplasia em mulheres é a doença com a maior taxa de mortalidade no Brasil e no mundo.

De acordo com a Lei nº12.732, §3º No caso em que a principal hipótese seja de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável. Por esse viés, faz-se necessário a antecipação do diagnóstico através de programas e projetos que apoiam e auxiliam mulheres a terem o interesse de realizar o diagnóstico antecipadamente, sobretudo, trata-se de saúde pública.

Certo de vossa compreensão e com antecipado agradecimento, estima e consideração, subscrevo-me.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta – MT, 04 de março de 2022.

Marcos Roberto Menin
Vereador